



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2080, DE 06 DE dezembro DE 2008.

**ALTERA A LEI Nº 2.005, DE 27 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º -** Insere § 5º no Art. 2º, da Lei 2.005, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei 2.034, de 08 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

**“§ 5º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho”.**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2008.



Cosme Salles

Prefeito do Município de Itaboraí

**PUBLICADO**  
Em 27 de dezembro de 2008  
no Jornal Itaboraí, nº 142  
Sãuis  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971  
SEGA